

RECEBI O ORIGINAL

Em. 26 / 09 / 2023

Manaus



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 220/07-14 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Super Trans Transportes Logística e Serviços Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 1474, Distrito Industrial, Manaus - AM

CNPJ/CPF: 08.201.761/0002-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.274.945-0

FONE: (92) 3623-3700

FAX: (92) 3623-3734

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 07368/2023-50

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de cargas perigosas e não perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos perigosos em embalagens comerciais (resina, concentrados e produtos de limpeza).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 590 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 14 de Setembro de 2023

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 220/07-14 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 07368/2023-50**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, atualizado.
8. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota e condutores de transporte perigosos da empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
10. O armazenamento dos produtos deve atender as especificações do fabricante.
11. Apresentar quando da solicitação de renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM).
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV
12. O transporte rodoviário deverá ser efetuado **exclusivamente** por meio dos veículos de placas: **QZD-7E48, QZD-3A38, QZD-3A58, QZD-3B08, QZD-3B28, NOM-7826, PHX-1778, PHX-1728, PHX-1708, PHX-1688, PHX-1758, PHX-1668, PHX-1748, PHX-1798, PHX-1808, PHX-1698, PHO-6791, PHO-6731, PHO-6801, PHO-6741, PHO-6751, PHO-6781, PHP-1781, PHP-2731, PHP-1731, PHP-1711, NPB-2134, NPB-1994, NPB-2194, NPB-2114, NPB-2074, NPB-2184, NPB-2164, NPB-2044, OAB-0624, NPB-2204, OAB-0524, OAB-0594, OAB-0544, OAB-0614, OAB-0504, OAB-0564, QZN-9J54, QZO-4A04, QZO-0A34, QZP-5A94, QZO-0A94, QZO-6A34, QZO-6A94, QZO-6A54, NOL-2506, QZK-0A29.**
13. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.